



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS ²⁴¹ DO PROC.
Nº 25 /20 17

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 006/2017-A
Prorroga o Contrato n.º 006/17 - Processo n.º 025/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DA REDE FÍSICA DE DADOS E DOS SERVIDORES DE REDE, SERVIDOR DE INTERNET, SERVIDORES DE ARQUIVOS E LINKS DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA RODRIGO NASCIMENTO SILVA – MEI.

Aos 19 dias do mês de março de 2018, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF n.º 03.100.645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente **EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**, portador do RG n.º 19479044, CPF n.º 114366808-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGO NASCIMENTO SILVA – MEI**, CNPJ 27.211.600/0001-55, estabelecida na Rua Tamoios, 441 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-140, neste ato representada por **RODRIGO NASCIMENTO SILVA**, RG 305256233-SSP/SP, e CPF 299.050.168-13, doravante denominada **CONTRATADA**, compareceram para celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado a **PRORROGAÇÃO** da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, da rede física e lógica de dados e dos servidores de rede, servidor de Internet, servidores de arquivos e links de Internet, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, com redação alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato n.º 006/2017, a partir da data que se finda.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a este Termo de Prorrogação, no que não for conflitante com ora o pactuado.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Praia Grande, 19/03/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
Ednaldo dos Santos Passos - Presidente

RODRIGO NASCIMENTO SILVA – MEI
CNPJ 27.211.600/0001-55

Testemunhas:

(Vigência: 20/04/2018 – 19/04/2019)